



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o pagamento de Despesas do Fornecimento de Água (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o serviço para necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços, garantindo-lhes boa relação de custo-benefício, por consequência, proporcionando melhores resultados para a órgão público e serviços prestados aos cidadãos.

3. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

3.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cujas características são de contratação de um profissional específico como Maestro de Música, serão realizadas por contratação direta, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DE DESPESAS FORNECIMENTO DE ÁGUA (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A)	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

5. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal apresentadas sem as respectivas requisições.

5.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) que serão pagos após o serviço prestado.

5.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A contratação ocorrerá até 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 7.1. Atender às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência.
- 7.2. Manter à frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização, na forma de preposto.
- 7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- 7.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 7.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 7.7. Prestar os serviços nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria própria.

10. FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. O pagamento de Despesas do Fornecimento de Água (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A), tem amparo legal no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo.

Cocalzinho de Goiás, 24 de outubro de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação

Decreto Nº221, de 22/05/2024